

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 163/2025

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2025 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção Pública, Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo **Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, e está registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras para a construção de edificação para a implantação da LITOTECA URCA, do Serviço Geológico do Brasil (SGB), localizada na Av. Pasteur, 404, na Urca – RJ, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “PETROBRAS/CPRM-SGB - Processo 2022/00433-3 - Obra da Litoteca da UNIDADE URCA da Rede SGB de PD&I com Rochas e Fluidos de Bacias Petrolíferas” formalizado por meio do Termo de Cooperação PETROBRAS/CPRM-SGB n.º 0050.0130699.25.9 celebrado entre a Petrobras, o SGB e a Finatec.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições normativas, poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2. Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1. Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2.2. Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC.

2.2.3. Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Que possua em seu quadro societário ou de direção:

a) Funcionários ou dirigentes da FINATEC, da Petrobrás, do CRG–CPRM e de membros da equipe executora, conforme vedação contida no Manual de Gestão de Projetos da Petrobrás “Contratar empresa que seja de propriedade de sócio ou dirigente de um dos partícipes, da conveniente ou de membro da equipe executora” (item 52, pág. 92)

b) Familiares (conforme definição do subitem 2.2.4.1) de funcionários ou dirigentes da FINATEC, da Petrobrás, do CRG–CPRM e de membros da equipe executora.

2.2.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.2.5. Estiver em processo de decretação de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo ou a mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública.

2.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

2.3. Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado.

2.3.1. Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento.

2.5. Na presente Seleção Pública, somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada.

2.6. A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1. A sessão pública desta **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA** utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção da FINATEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2. O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevidos da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6. Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7. Para o credenciamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Documento oficial de identidade.

5.7.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado.

5.7.3. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7.4. Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original.

5.8. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

5.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretenso representante, acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame.

5.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão.

5.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e

hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão.

6.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado.

6.4. A FINATEC somente receberá as documentações contendo, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO**, até à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.4.1. Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.7. A Empresa deverá apresentar a descrição completa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16. Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações.

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.4. A documentação referente à **qualificação técnica das empresas** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação dos documentos exigidos no item 6.1.2 do Termo de Referência – Anexo I.

7.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme exigido no Anexo I, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo a fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.5 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do **Artigo 7º da Constituição Federal**:

7.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO II**.

7.6 Declaração de Inexistência de **Fatos Impeditivos**:

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO III**.

7.7 Declaração de Visita Técnica:

7.7.1 Apresentar Declaração de “Visita Técnica”, conforme **ANEXO IV** ou Declaração de não realização da Visita Técnica, **ANEXO V**, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

a.1) A visita técnica deverá ser realizada no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em até 1 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: selecao@finatec.org.br.

a.2) A visita será agendada conforme disponibilidade e mediante confirmação da Coordenação do Projeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da FINATEC e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9. Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.3 ao item 9.16.

9.2. O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou para o endereço eletrônico selecao@finatec.org.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

9.3. A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme item 6 do edital e orientações constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

9.4. A classificação das propostas apresentadas em conformidade deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos serviços e valores ofertados.

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6. A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7. Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2 assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, por intermédio do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo Anexo I - Termo de Referência – e seus anexos deste Edital.

9.13. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

9.15. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16. Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1. Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5. As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9. O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medição, após conferência e aprovação da Fiscalização da Contratante, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, nos projetos executivo e complementares, cadernos de encargos e especificações técnicas e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.5. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e em seus anexos, demais documentos do Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Executivo, demais documentos do Contrato e em sua proposta.;

12.1.6. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras; vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações.

12.1.7. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.1.11. Permitir e apoiar a execução de atividades Fiscalizadoras pela Contratante e seus prepostos.

12.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

12.1.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.18. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98: o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.19. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, pertencem a seus autores e à Contratante, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.1.20. Executar os serviços contratados nos horários disponibilizados pela Contratante e apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

12.1.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.22. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.1.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.26. Elaborar um plano de gestão de resíduos e observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite - se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.1.28. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.1.29. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato;

a) aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.1.30. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.

12.1.31. Elaborar “*as built*”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

12.1.32. Assumir compromisso com a “melhoria contínua”, com a “qualidade do objeto a ser entregue”, com a “excelência dos processos de gestão”, com a “ética”, “sustentabilidade”, “meio-ambiente”, e, “segurança e saúde ocupacional”.

12.1.33. Elaborar e disponibilizar relatórios fotográficos (georreferenciados) do andamento da obra e das etapas críticas superadas.

12.2. A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;

12.2.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Contratante, desde que comprovada a necessidade deles.

12.2.5. A hipótese do item anterior não poderá ser estranha ao objeto contratado e tampouco configurará prorrogação automática dos prazos pactuados, os quais só podem ser alterados mediante Termo Aditivo.

12.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.2.7. Convocar a qualquer momento, os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

12.2.8. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro, após conferência e aprovação da fiscalização da Contratante. ;

12.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

12.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.2.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.2.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

- a)** habite-se ou equivalente local;
- b)** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- c)** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, esgoto e telefone;
- d)** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial.

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 13.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. SEGUROS

14.1 A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

14.1.1. O recolhimento da garantia deverá ser feito na Gerência Financeira da Finatec, situada no endereço indicado no timbrado deste instrumento, podendo a contratada optar por:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

14.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

14.2. O Proponente apresentará os Certificados de Seguros antes do início de qualquer parte do Trabalho, dentro do prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato, devendo ser mantidos em pleno vigor e efeito em todo o decorrer do Contrato. Os certificados de seguro estipularão a obrigação de notificar a FINATEC por escrito, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, na hipótese de cancelamento ou não renovação.

14.3 Apólice de Seguro total da execução do contrato (Riscos de Engenharia), equivalente ao valor total do Contrato, oferecendo cobertura completa e geral para todas as obrigações do Contratado no âmbito do Contrato.

14.4 Seguro de Acidente de Trabalho padrão e obrigatório que cubra acidentes sofridos pelos operários no local do Projeto, e cobertura de responsabilidade civil profissional para funcionários que cubra a responsabilidade do contratado, na condição de empregador, sobre todas as categorias de funcionários empregados na execução deste Contrato.

14.5 Seguro para Indenização a terceiros (ou de Responsabilidade Civil contratual extra), com valor mínimo do valor da obra.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

15.2. As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3. A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.4. É facultado ao Comprador da FINATEC:

15.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

15.4.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública.

15.4.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.7. A insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere à apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

15.8. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.9. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Vistoria

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 19 de setembro de 2025.

Paulo André Silva Campos
Comprador da Seleção

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 163/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para
EXECUÇÃO DA OBRA de construção da LITOTECA URCA**



1. ANTECEDENTES:

1.1. A parceria entre a Petrobras e o Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) tem como propósito fortalecer a capacidade institucional do SGB para gerar e difundir conhecimento sobre as bacias sedimentares brasileiras, além de ampliar o acesso de empresas e da comunidade acadêmica ao acervo de rochas e fluidos destinado à pesquisa. Nesse contexto, inclui-se ainda a revitalização do Museu de Ciências da Terra (MCTer), que será equipado com infraestrutura científica de ponta e resgatará sua relevância cultural no cenário nacional.

1.2. Os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) previstos permitirão ao SGB-CPRM conduzir estudos capazes de identificar novas fronteiras exploratórias, disponibilizando o acervo de amostras para investigações em sedimentologia, estratigrafia, geologia do petróleo e áreas correlatas, ao mesmo tempo em que consolidam o MCTer como espaço cultural e científico.

1.3. Nesse esforço, destaca-se o Centro de Referência em Geociências (CRG), que reunirá laboratórios de isotopia e geocronologia, totalmente integrados à litoteca do Pré-Sal. O complexo abrigará salas de descrição de amostras, petrografia, tomografia e scanner, promovendo a articulação entre pesquisa laboratorial e preservação do acervo geológico.

1.4. O MCTer, localizado na Urca (RJ), será estruturado como centro de geração de conhecimento, contando com laboratórios especializados em micropaleontologia, paleoecologia e estudos de rochas magmáticas e metamórficas, integrados a um ambiente cultural de relevância histórica.

1.5. A Litoteca Urca terá papel estratégico ao reunir as amostras de rochas associadas ao Pré-Sal, atualmente sob guarda das operadoras. Essa unidade oferecerá suporte petrográfico, mineralógico e petrofísico para descrição detalhada de testemunhos e rochas, beneficiando tanto a academia quanto a indústria. O espaço, **com área de aproximadamente 1.600m²** e pé-direito de 24 metros, terá capacidade para armazenar até 100.000 caixas. Prioritariamente, será destinado aos cerca de 70.000 testemunhos já disponíveis e às novas amostras que deverão ser geradas nos próximos dez anos de exploração.

1.6. Assim, a integração entre o CRG, a Litoteca e o MCTer consolidará a Urca como um polo de referência em geociências, unindo inovação tecnológica, preservação do patrimônio geológico e valorização cultural.

1.7. Deseja-se, neste momento, contratar empresa para executar os serviços de Construção e implantar a edificação para sediar a LITOTECA URCA, conforme documentos abaixo previstos e anexos.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo servir como orientação técnica e estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na execução de obras para a construção de edificação para a implantação da LITOTECA URCA, do Serviço Geológico do Brasil, localizada na Av. Pasteur, 404, na Urca – RJ.

2.2. Assim sendo, o documento servirá para Seleção de tipo Empreitada a Preço Global a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

2.3. Os serviços a serem prestados deverão abranger, não se restringindo, a demolição das edificações interferentes, o planejamento de implantação, a implantação do canteiro e a construção da edificação projetada até a entrega final do empreendimento, com foco na regularidade técnica, física, legal, documental, patrimonial e financeira da execução, em conformidade com os projetos executivo e complementares e demais documentos aprovados, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e legais aplicáveis.

2.4. O Contrato a ser firmado terá vigência inicial de 10 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e andamento da obra, findando após o recebimento da obra, prevista para um prazo executivo de 8 meses.

2.5. A realização dos serviços, que se refere à área da LITOTECA URCA, deve obedecer às instruções contidas nos projetos executivo e complementares, cadernos de

encargos, especificações e no cronograma físico-financeiro de execução e será subordinada às condições e exigências estabelecidas neste **Termo de referência e seus Anexos**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A FINATEC, no exercício de suas obrigações, procede, em nome da CPRM, com a contratação de empresa de Construção Civil especializada na execução de obras institucionais que incluam demolições diversas e construção para execução dos serviços previstos para LITOTECA URCA. A edificação terá cerca de 1.600 m², constituindo-se por edificação única com pé direito elevado e áreas de apoio técnico e administrativo, além de cobertura metálica.

3.2. Considerando que a FINATEC não dispõe de estrutura própria especializada para a execução dos serviços previstos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, resguardando, assim, o interesse público e o alcance do objeto do Convênio.

3.3. Para tanto, estão anexados a este TR os projetos executivos e complementares e demais documentos que detêm as informações técnicas necessárias para a execução da obra projetada. A consulta a estes documentos é fundamental para o entendimento total dos serviços e procedimentos a serem executados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços a executar:

4.1.1. Serão executadas as obras de Construção do prédio para a LITOTECA URCA, situado na Avenida Pasteur 404, Urca, Rio de Janeiro-RJ, conforme documentação técnica fornecida listada e anexada a este documento.

4.1.2. Preliminarmente serão demolidas as edificações interferentes existentes no local da nova Construção e efetuada a limpeza da área.

4.1.3. A realização dos serviços do presente TR, que se refere a área do novo prédio a ser construído, deve obedecer às instruções contidas neste documento, nos projetos executivo e complementares, cadernos de especificações, memoriais descritivos, bem como, deve seguir normas técnicas que garantam a qualidade da execução, durabilidade, manutenibilidade e segurança da edificação.

4.1.4. Os serviços serão contratados sob regime de **Empreitada a Preço Global**, cabendo à Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e a execução de todos os serviços previstos na documentação fornecida.

4.1.5. A empresa Contratada deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-RJ e fornecê-la ao Contratante antes do início efetivo da execução dos serviços.

4.1.6. Para o início dos serviços, a CPRM entregará juntamente com a autorização de início da obra, o respectivo projeto aprovado na Prefeitura do RJ, as autorizações dos órgãos ambientais e de patrimônio histórico, se correspondentes.

4.1.7. Considerando que a obra será contratada por EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, os serviços secundários eventualmente não previstos no projeto e demais documentos poderão ser, a critério das empresas licitantes, identificados, avaliados e acrescidos em sua planilha orçamentária.

4.1.8. Está previsto um prazo de 08 meses para a completa execução dos serviços previstos.

4.1.9. Juntamente com a entrega da obra, serão entregues os ajustes “as built” nos projetos, com os Manuais de operação e Manutenção (conforme determinado na Norma NBR 5674/2014 e correlatas).

4.2. Fiscalização da Obra:

4.2.1. A FINATEC estará a cargo da supervisão da execução dos serviços contratados e pela contratação de Fiscalização local para este fim.

4.2.2. A FINATEC reportar-se-á ao gestor geral do projeto no âmbito do Serviço Geológico do Brasil para que seja feita a rápida e adequada tomada de decisões quando for detectada necessidade específica.

4.2.3. À FINATEC e a Empresa de fiscalização Contratada, no âmbito de suas atribuições, dentre outras atividades de fiscalização, compete: acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais da Construtora (seguros, registros, aprovações, etc.), acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de Construção, inclusive aferindo os quantitativos de serviços executados para fins de elaboração de medições, avaliação técnica qualitativa e aprovação de todos os serviços componentes do projeto executivo, acompanhar a elaboração do Planejamento detalhado da execução da obra, a atualização do planejamento e a elaboração das programações de serviços semanais e mensais (pela Construtora), de forma a garantir o cumprimento das metas e etapas previstas, aprovar e liberar por escrito cada etapa da obra, apresentar relatório de término de cada etapa e efetuar o Registro e arquivo das informações de todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros ocorridos na obra.

5. DOCUMENTACAO DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o previsto no conjunto de documentos conforme abaixo listados e anexados a este Termo de Referência:

- 5.1.1.** Anexo I – Projetos Executivos, inclusive memoriais
- 5.1.2.** Anexo II – Planilha Modelo de Itens para Orçamento
- 5.1.3.** Anexo III – Modelo de Cronograma de Execução
- 5.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

5.2. Sem prejuízo do andamento da obra, fica a cargo da Contratada a execução dos projetos de montagem, fabricação e/ou detalhamento especial necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

5.3. Da mesma forma serão atendidas as determinações das Normas Brasileiras da ABNT (NBR) concernentes ao objeto do contrato e na ausência destas, às normas internacionais referendadas nos demais documentos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção estará suportada pela metodologia abaixo e, para tanto, a licitante deverá ser apresentar no mínimo a seguinte documentação:

6.1.1. Proposta:

6.1.1.1. Proposta técnica descrevendo as atividades a serem realizadas, metodologia e os recursos humanos e materiais, a seu critério definidos e quantificados, com os quais se propõe executar os serviços, no caso em que estes lhe sejam adjudicados.

6.1.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.1.3. Descrição da metodologia que pretende adotar na execução da obra, inclusive cronograma PERT em Microsoft Project com a devida linha de base, interdependências identificadas e respectivo caminho crítico a ser vencido.

6.1.1.4. Plano de Controle da Qualidade, detalhando os métodos a serem usados para programar todas as tarefas necessárias, a fim de garantir que a obra satisfará todas as exigências de qualidade normativas e detalhadas nos memoriais de projeto fornecidos.

6.1.1.5. Programa e referências para a implantação dos sistemas de Segurança no Trabalho.

6.1.1.6. Registro ou inscrição regular da empresa no CREA, conforme o caso, no local de sua sede e, se de fora do Estado do Rio de Janeiro, o compromisso de, em caso de contratação, a empresa fazer o visto nos referidos conselhos do Estado do Rio de Janeiro, em plena validade.

6.1.1.7. Declaração do licitante de que disporá de instalações físicas, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico especializado suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual.

6.1.1.8. Equipe técnica prevista para a obra: indicação de, no mínimo, os profissionais abaixo e anexar currículos que serão submetidos à aprovação do Contratante.

- a)** Engenheiro Civil Sênior ou Arquiteto Sênior - responsável pela coordenação da obra.
- b)** Engenheiro Civil Sênior – Residente e responsável pela execução da obra.
- c)** Engenheiro Eletricista Pleno - responsável técnico pela execução das instalações elétricas e correlatas.
- d)** Engenheiro Mecânico Pleno – Responsável técnico pelo suporte à execução dos sistemas eletromecânicos previstos para a obra.

6.1.1.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato.

6.1.1.10. O Engenheiro Civil deverá estar presente em tempo integral e será o responsável técnico pela condução da obra. Os demais profissionais poderão estar presentes para acompanhamento dos serviços de sua responsabilidade, sendo também incluídos como RTs pela parcela concernente às suas responsabilidades.

6.1.2 Qualificação Técnica Profissional:

6.1.2.1. Comprovante de registro e quitação regular da empresa no CREA e CAU, conforme o caso, através das respectivas CRQs, com a indicação dos responsáveis técnicos pela empresa.

6.1.2.2. Apresentar no mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades de personalidade jurídica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA, comprovando a EXECUÇÃO pela empresa, de obra de Edificação Comercial ou Institucional do tipo Galpão com área mínima de 800 m² (oitocentos m²) cada, compatível com o objeto da licitação, em nome dos responsáveis técnicos pela empresa.

6.1.2.2.1. As CATS deverão comprovar a execução, dentre outros, dos seguintes quantitativos de serviços:

- a)** Demolição de edificações com Estrutura de Concreto Armado e volume superior a 700 m³.
- b)** Fornecimento e Montagem de Estrutura pré-moldada em concreto armado com no mínimo 580 m².
- c)** Fornecimento e montagem estrutura metálica com 32 t.
- d)** Execução de radier em Concreto Armado com superfície de no

mínimo 600 m².

e) Execução de cobertura metálica e sistema Roll on com no mínimo 285 m².

6.1.2.3. As CATS não serão consideradas acumulativas.

6.1.2.4. A empresa deverá apresentar, relativo aos profissionais indicados para atuar na execução dos serviços, as seguintes documentações:

a) Certidão de registro e quitação (CRQ) de pessoa física dos profissionais responsáveis técnicos indicados para a execução da obra.

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à **coordenação ou gerenciamento de obra de construção com** área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados), de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Civil ou Arquiteto, designado como coordenador da obra.

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à **execução de obra de Construção de edificação institucional ou comercial** com área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados), de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Civil designado como residente.

d) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à **Execução/Reforma de edificação** com área mínima de 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), correspondente a 40% da área do objeto, de forma compatível com o objeto da licitação, em nome do Engenheiro Eletricista designado como responsável técnico.

e) Apresentar ARTs que vinculem os profissionais indicados à empresa e comprovem ter os mesmos participado da execução das obras apresentadas para comprovação da experiência prévia ou de outras obras com características equivalentes às das CATs apresentadas. Não será permitida a subcontratação do serviço técnico dos profissionais responsáveis pela obra.

6.1.2.5. Declaração de vistoria confirmando que a empresa visitou o local onde serão realizados os serviços ou;

6.1.2.6. Declaração de não vistoria técnica assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2 Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro:

6.2.1. Proposta comercial que deverá conter o valor global para a execução

dos serviços e planilha orçamentária detalhada com os elementos da execução (quantitativos, preços unitários e totais, CPUs e base adotadas, além da composição do BDI proposto).

6.2.2. A FINATEC fornece o modelo de planilha (Anexo II) que pode ser adotado para a composição do valor proposto.

6.2.3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas mensais que representarão as etapas de execução e medição, valores e quantitativos parciais e acumulados conforme modelo fornecido como referência.

6.2.4. Cronograma descritivo do avanço que representam as etapas.

6.2.5. Declarar que: nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.6. Indicar o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.7. A obra está prevista para um prazo de execução de 8 meses corridos.

6.3. Critério de Seleção

6.3.1. A seleção será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da obra será de 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização do Fornecimento.

7.2. Os serviços deverão ser executados no endereço: Avenida Pasteur, 404, Urca, Rio de Janeiro, RJ.

8. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

8.1. Apresentar Declaração de “Visita Técnica”, conforme ANEXO IV do Edital ou Declaração de não realização da Visita Técnica, ANEXO V do Edital, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

8.1.1. A visita técnica deverá ser realizada no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em até 1 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: selecao@finatec.org.br.

8.1.2. A visita será agendada conforme disponibilidade e mediante confirmação da Coordenação do Projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, nos projetos executivo e complementares, nos cadernos de encargos e especificações técnicas e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.5. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e em seus anexos, demais documentos do Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Executivo, demais documentos do Contrato e em sua proposta.

9.6. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras; vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações.

9.7. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.11. Permitir e apoiar a execução de atividades Fiscalizadoras pela Contratante e seus prepostos.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

9.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.18. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98: o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.19. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, pertencem a seus autores e à Contratante, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.20. Executar os serviços contratados nos horários disponibilizados pela Contratante e apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

9.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.22. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.26. Elaborar um plano de gestão de resíduos e observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite - se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.28. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.29. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato;

a) Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.30. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.

9.31. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

9.32. Assumir compromisso com a “melhoria contínua”, com a “qualidade do objeto a ser entregue”, com a “excelência dos processos de gestão”, com a “ética”, “sustentabilidade”, “meio-ambiente”, e “segurança e saúde ocupacional”.

9.33. Elaborar e disponibilizar relatórios fotográficos (georreferenciados) do andamento da obra e das etapas críticas superadas.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

10.1.2. A subcontratação de serviços não especializados, depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;

11.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Contratante, desde que comprovada a necessidade deles.

11.5. A hipótese do item anterior não poderá ser estranha ao objeto contratado e tampouco configurará prorrogação automática dos prazos pactuados, os quais só podem ser alterados mediante Termo Aditivo.

11.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua

correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.7. Convocar a qualquer momento os técnicos da Licitante vencedora envolvidos no serviço para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

11.8. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro, após conferência e aprovação da fiscalização da Contratante.;

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

11.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

- a) Habite-se ou equivalente local;
- b) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, esgoto e telefone;
- d) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12. PAGAMENTO

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medição, após conferência e aprovação da Fiscalização da Contratante, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas e calculado em convênio com a Caixa Econômica Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerados sempre os valores do mês anterior a cada evento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. SEGUROS

14.1. O Proponente apresentará os Certificados de Seguros antes do início de qualquer parte do Trabalho, dentro do prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato, devendo ser mantidos em pleno vigor e efeito em todo o decorrer do Contrato. Os certificados de seguro estipularão a obrigação de notificar a FINATEC por escrito, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, na hipótese de cancelamento ou não renovação.

14.2. Apólice de Seguro total da execução do contrato (Riscos de Engenharia), equivalente ao valor total do Contrato, oferecendo cobertura completa e geral para todas as obrigações do Contratado no âmbito do Contrato.

14.3. Seguro de Acidente de Trabalho padrão e obrigatório que cubra acidentes sofridos pelos operários no local do Projeto, e cobertura de responsabilidade civil profissional para funcionários que cubra a responsabilidade do contratado, na condição de empregador, sobre todas as categorias de funcionários empregados na execução deste Contrato.

14.4. Seguro para Indenização a terceiros (ou de Responsabilidade Civil contratual extra), com valor mínimo do valor da obra.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São parte integrante deste documento, os seguintes anexos:

Anexo I – Projetos Executivos

Anexo II – Planilha Lista de Itens Modelo para Orçamento

Anexo III – Cronograma de Execução modelo

Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Coordenação do Projeto

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 163/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 163/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente
Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 163/2025
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **SELEÇÃO PÚBLICA N.º 163/2025** destinada a construção de edificação para a implantação da LITOTECA URCA, do Serviço Geológico do Brasil, localizada na Av. Pasteur, 404, na Urca – RJ, que o Sr.(a) _____, representante da proponente licitante _____, CNPJ n.º _____ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Seleção Pública, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

Coordenador do Projeto

Assinatura/Representante Legal da Empresa

ANEXO V
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 163/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde serão executados os serviços relativos à construção de edificação para a implantação da LITOTECA URCA, do Serviço Geológico do Brasil, localizada na Av. Pasteur, 404, na Urca – RJ, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Seleção Pública nº 163/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Representante Legal da Empresa